



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

**DECRETO Nº 5649, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de candidato aprovado no cargo de Agente de Apoio Escolar para o início das atividades;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **CONVOCADO** o candidato **RENAN MOISÉS DA SILVA**, aprovado no cargo de **Agente de Apoio Escolar**, para o preenchimento da vaga existente no momento.

**Art. 2º.** O candidato convocado por este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência;

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

X. Carteira Nacional de Habilitação, exclusivamente para os cargos que exijam o seu uso para o exercício das atribuições.

XI. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.

§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 18.13 do edital.

§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital.

§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 18.15 do edital.

**Art. 3º.** Os candidatos convocados que tiverem participado do concurso para as vagas reservadas deverão confirmar a situação indicada na inscrição para que seja efetivada a posse no cargo público, conforme os procedimentos previstos no item 12.3.1 e 13.12 do edital.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 13 de setembro de 2024.

**GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**